

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Gervino Gonçalves

PL nº 136/2012

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “*Autoriza o Município a receber imóvel em doação, destinado a implantação pelo Governo do Estado de São Paulo, do 2º Hospital Regional de Sorocaba, e dá outras providências*”

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende, mediante doação com encargos, autorizar o município a receber o imóvel descrito no seu art. 1º, bem como autoriza o município a doar o mesmo imóvel à Fazenda do Estado de São Paulo para a implantação do 2º Hospital Regional de Sorocaba.

Verifica-se que o Prefeito Municipal pode alienar bens públicos municipais (art. 108 da LOMS), sendo a doação uma de suas modalidades (art. 111, I, “a” da LOMS).

A proposição está condizente com nosso direito positivo, uma vez que preenche os requisitos previstos no art. 17 da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, “a” da LOM.

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alíneas “e” e “f” da LOMS e no art. 164, inciso I, alíneas “e” e “f” do RIC.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 17 de abril de 2012.

PAULO FRANCISCO MENDES

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

GERVINO GONÇALVES

Membro-Relator